



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 4066/2026**

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866- 8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/05/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	educacao_compras@conchal.sp.gov.br

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835-015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

**SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

**DO OBJETO:**

Conforme termo de referência abaixo:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Compreende objeto do presente Termo a aquisição de máquina de pintura Airless, motosserra profissional a gasolina com sabre de 50 cm, soprador profissional a gasolina e roçadeira profissional a gasolina, destinados à execução de serviços de manutenção nas unidades escolares da rede municipal de ensino e também ao atendimento das demandas da Divisão de Esportes do Município de Conchal/SP.
- 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de “Bens Comuns”, nos termos do Art. 6º, XIII.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A aquisição aqui se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades escolares da rede municipal de ensino e nos espaços vinculados à Divisão de Esportes, assegurando ambientes conservados, seguros e adequados ao pleno funcionamento das atividades educacionais e esportivas;
- 2.2. Considerando que a utilização de equipamentos apropriados, como máquina de pintura airless, motosserra profissional a gasolina com sabre de 50 cm, soprador profissional a gasolina e roçadeira profissional a gasolina, contribui para maior eficiência, agilidade e qualidade na realização dos serviços de manutenção, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos;
- 2.3. Considerando, ainda, que a adequada manutenção das estruturas físicas e áreas externas das unidades escolares e dos espaços esportivos está diretamente relacionada à segurança dos alunos, servidores, atletas e demais usuários, bem como à preservação do patrimônio público;
- 2.4. Dessa forma, a presente aquisição atende ao interesse público, contemplando as demandas da rede municipal de ensino e da Divisão de Esportes, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133.

**3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:**

- 3.1. Conforme ANEXO I.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:**

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

**5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 5.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo digital, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.2. Será contratada a empresa que apresentar **proposta de menor valor unitário por item**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.2.1. Caberá a contratação através de menor preço global apenas em casos específicos e motivados, ficando apenas a critério da Administração Pública a decisão da contratação.

**6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:**

- 6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;**
  - 6.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
  - 6.4. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
  - 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
  - 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega compatível com o requerido no presente documento
  - 6.7. Conter o nome e número do Banco, da estipulado neste Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
  - 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
  - 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
  - 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
    - 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
    - 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7. EXIGÊNCIAS:**
- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante;
  - 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
  - 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
  - 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
  - 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
  - 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
  - 7.6. A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 7.6.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.6.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.6.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.6.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
  - 7.6.7.1. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
  - 7.6.7.2. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
  - 7.6.7.3. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada;
  - 7.6.7.4. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
  - 7.6.7.5. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.7. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.

**8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 8.1. Em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Compra.
- 8.2. Haverá a possibilidade de prorrogação de prazo desde que haja acordo entre as partes, afim de garantir a plena execução do objeto.

**9. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 9.1. Entrega única;
- 9.2. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
  - 9.2.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.3. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 9.4. **Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.**
- 10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:**
- 10.1. Secretaria de Educação: Rua Álvaro Ribeiro, 310 centro Conchal SP Cep: 13835-045
- 11. DAS AMOSTRAS:**
- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
- 11.1.1. ( ) SIM ( X ) NÃO
- 12. GARANTIA/VALIDADE:**
- 12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.
- 13. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal, sendo aceito o meio de pagamento/transferência via PIX, porém é obrigatório que a chave PIX seja o CNPJ da CONTRATADA;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
- 14. PENALIDADES:**
- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4. Não mantiver a proposta;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**15. PESSOAL TÉCNICO:**

- 15.1. –

**16. ALINHAMENTO COM O PCA:**

- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA da Secretaria, disposto no Processo Digital Nº 2025/06/004943, e conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias>.

**17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
  - 17.1.1. n° 4.4.90.52.34.00.00 (384) (3441) – Secretaria de Educação – Salário Educação Ensino Fundamental – Fonte: Federal
  - 17.1.2. n° 4.4.90.52.34.00.00 (366) (3371) – Secretaria de Educação – Salário Educação Pré-Escola – Fonte: Federal
  - 17.1.3. n° 4.4.90.52.34.00.00 (351) (3370) – Secretaria de Educação – Salário Educação Creche – Fonte: Federal
  - 17.1.4. n° 4.4.90.52.34.00.00 (3709) (3716) – Divisão de Esportes – Emenda Parlamentar
  - 17.1.5. n° 4.4.90.52.34.00.00 (3710) (3717) – Divisão de Esportes – Emenda Parlamentar

**18. EMBASAMENTO LEGAL:**

- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19. DA CONTRATAÇÃO:**

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão nesse próprio Termo de Referência, a Nota de Empenho formaliza a assunção da despesa e vincula juridicamente as partes às condições já definidas no Processo Digital, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

**20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 20.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

- 20.1.1. Gestor: Luciana Maria Estevam Marques – Supervisora de Ensino
- 20.1.2. Fiscal: Adriano Antonio Barretta – Encarregado da Seção de Compras

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 21.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 21.2. O documento de comprovação de compatibilidade de preços praticados estará disponibilizado em documento próprio, disponibilizado no Processo Digital.
- 21.3. Conforme o Art. 2º, § 3º, Decreto Nº 5.222, de 22 de agosto de 2025, fica facultado a realização do Estudo Técnico Preliminar, dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda,
- 21.4. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 21.5. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 21.7. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- 21.8. Integram o presente termo:
  - 21.8.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
  - 21.8.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 21.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22. PUBLICIDADE:**

- 22.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Conchal, 06 de maio de 2026.

**LUCIANA MARIA ESTEVAM MARQUES  
SUPERVISORA DE ENSINO  
GESTOR**

**ADRIANO ANTONIO BARRETTA  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE COMPRAS  
FISCAL**

**NELSON SACCHI JUNIOR  
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES  
GESTOR**

**LUIS GUSTAVO ESTIVAL  
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE RECREAÇÕES ESPORTIVAS  
FISCAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROCESSO DIGITAL Nº /2026**


**DO OBJETO:** Aquisição de máquina de pintura Airless, motosserra profissional a gasolina com sabre de 50 cm, soprador profissional a gasolina e roçadeira profissional a gasolina, destinados à execução de serviços de manutenção nas unidades escolares da rede municipal de ensino e também ao atendimento das demandas da Divisão de Esportes do Município de Conchal/SP.

**DO MATERIAL:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>
01	01- Educação	Unidade	<b>Máquina De Pintura Airless</b>	<p>Equipamento de pintura do tipo airless, elétrico, portátil, destinado à aplicação de tintas e revestimentos em superfícies diversas, sem a necessidade de ar comprimido.</p> <p>Deve possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de bombeamento de alta pressão, com pressão mínima de trabalho de aproximadamente 2.500 psi (ou superior);</li><li>• Vazão mínima de 2,0 litros por minuto (ou superior);</li><li>• Motor elétrico com potência mínima de 1,0 HP, compatível com rede elétrica de 127V ou 220V (a definir conforme necessidade);</li><li>• Estrutura metálica resistente, com base de apoio estável e alça para transporte;</li><li>• Mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 10 metros;</li><li>• Pistola de pintura com gatilho e trava de segurança;</li></ul>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

				<ul style="list-style-type: none"><li>• Bico (bico reversível) adequado para aplicação de tintas látex, acrílicas, esmaltes e similares;</li><li>• Sistema de sucção direta com filtro, permitindo a utilização do produto diretamente do recipiente original;</li><li>• Regulagem de pressão para controle do fluxo de tinta;</li><li>• Acompanha extensores e acessórios necessários para operação básica do equipamento;</li><li>• Indicado para uso profissional em serviços de pintura predial e manutenção em áreas internas e externas.</li></ul> <p><b>Condições gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento novo, sem uso;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;</li><li>• Manual de instruções em língua portuguesa.</li></ul> <p>Foto Ilustrativa:</p> 
02	01 – Educação	Unidade	<b>Motosserra Profissional sabre de 50 cm</b>	Equipamento motorizado portátil, do tipo motosserra, destinado ao corte de madeira,




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

				<p>poda de árvores e serviços de manutenção em áreas externas. Deve possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor a combustão interna, movido a gasolina, de alto desempenho;</li><li>• Potência mínima de 3,5 kW (ou equivalente);</li><li>• Cilindrada mínima de 60 cc (ou superior);</li><li>• Sabre com comprimento mínimo de 50 cm;</li><li>• Corrente compatível com o sabre, de alta resistência e durabilidade;</li><li>• Sistema de lubrificação automática da corrente;</li><li>• Sistema de partida manual retrátil;</li><li>• Freio de corrente para segurança do operador;</li><li>• Sistema antivibração, proporcionando maior conforto durante o uso;</li><li>• Empunhadura ergonômica, com proteção para as mãos;</li><li>• Tensor de corrente lateral ou frontal, de fácil ajuste;</li><li>• Filtro de ar de fácil acesso para manutenção;</li><li>• Tampa do tanque com vedação segura;</li><li>• Indicado para uso profissional contínuo.</li></ul> <p><b>Condições gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento novo, sem uso;</li><li>• Atender às normas de segurança vigentes;</li></ul>
--	--	--	--	--




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;</li> <li>• Manual de instruções em língua portuguesa.</li> </ul> <p>Foto Ilustrativa:</p> <p style="text-align: center;"><small>MOTOSERRA A COMBUSTÃO MS 651</small></p> 
03	01 – Educação 01 – Esporte	Unidade	<b>Soprador Profissional a Gasolina (Costal)</b>	<p>Equipamento motorizado portátil, do tipo soprador costal, destinado à limpeza e remoção de folhas, resíduos e detritos em áreas externas, como pátios escolares, jardins e vias internas.</p> <p>Deve possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Motor a combustão interna, movido a gasolina, de alto desempenho;</li> <li>• Potência mínima de 3,0 kW (ou equivalente);</li> <li>• Cilindrada mínima de 70 cc (ou superior);</li> <li>• Velocidade do ar mínima de 80 m/s (ou superior);</li> <li>• Vazão de ar mínima de 1.200 m<sup>3</sup>/h (ou superior);</li> <li>• Sistema de partida manual retrátil;</li> <li>• Equipamento do tipo costal, com estrutura ergonômica e alças acolchoadas para melhor distribuição de peso;</li> <li>• Tubo de sopro flexível com bocal direcionador;</li> </ul>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

				<ul style="list-style-type: none"><li>• Controle de aceleração integrado ao tubo, com fácil acionamento;</li><li>• Sistema antivibração, proporcionando maior conforto ao operador;</li><li>• Baixo nível de emissão de poluentes e ruído, conforme normas vigentes;</li><li>• Tanque de combustível com capacidade compatível para uso contínuo.</li></ul> <p><b>Condições gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento novo, sem uso;</li><li>• Atender às normas de segurança e ambientais vigentes;</li><li>• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;</li><li>• Manual de instruções em língua portuguesa.</li></ul> <p>Foto Ilustrativa:</p> <p>SOPRADOR BR 800</p> 
04	01 – Educação	Unidade	<b>Pulverizador 20L Costal Bateria Elétrico</b>	<p><b>Pulverizador Costal Elétrico Recarregável</b></p> <p>Pulverizador costal de uso profissional, destinado à aplicação de líquidos para controle de pragas, higienização e atividades agrícolas e urbanas em geral. Equipamento composto por reservatório em material plástico de alta resistência, com capacidade mínima de 16 litros, resistente a impactos e à corrosão química. Deve possuir sistema de bombeamento</p>




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

				<p>elétrico alimentado por bateria recarregável, com autonomia adequada para uso contínuo. Deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lança de pulverização em material resistente (metal ou fibra), com comprimento adequado para alcance seguro;</li><li>• Mangueira flexível de alta durabilidade;</li><li>• Gatilho com trava para pulverização contínua;</li><li>• Conjunto de bicos intercambiáveis para diferentes tipos de aplicação (jato leque, jato cônico, entre outros);</li><li>• Filtro interno para retenção de impurezas;</li><li>• Indicador de nível do líquido no reservatório;</li><li>• Tampa com vedação eficiente para evitar vazamentos;</li><li>• Alças ajustáveis e acolchoadas para transporte nas costas, garantindo ergonomia ao operador.</li></ul> <p>O equipamento deve acompanhar carregador bivolt (110/220V) compatível com a bateria, além de manual de instruções em português. Deve apresentar boa eficiência de pulverização, com pressão uniforme e regulável, garantindo distribuição homogênea do líquido.</p> <p>Foto Ilustrativa:</p>
--	--	--	--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

				
05	02 – Esporte	Unidade	<b>ROÇADEIRA LATERAL MOTORIZADA PROFISSIONAL – ALTA POTÊNCIA</b>	<p><b>ROÇADEIRA LATERAL MOTORIZADA PROFISSIONAL – ALTA POTÊNCIA</b></p> <p>Roçadeira lateral motorizada, de uso profissional, indicada para serviços intensivos de roçada em áreas extensas, vegetação densa, capim alto, arbustos e manutenção de áreas públicas.</p> <p>Especificações mínimas obrigatórias:</p> <p>Motor a combustão interna, ciclo 2 tempos; Cilindrada mínima de 40 cm<sup>3</sup>; Potência mínima de 2,5 HP (≈ 1,8 kW); Sistema de ignição eletrônica; Partida manual retrátil com sistema facilitador de arranque; Combustível: gasolina com óleo 2 tempos na proporção recomendada pelo fabricante; Capacidade do tanque mínima de 0,70 litros; Eixo de transmissão rígido, com tubo em alumínio de alta resistência; Sistema de transmissão com eixo cardã; Guidão tipo bicicleta (duplo), com regulagem e empunhadura ergonômica; Sistema antivibração eficiente, com amortecedores entre motor e haste;</p>




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

				<p>Rotação máxima mínima de 9.000 rpm; Peso máximo de 8,5 kg (sem combustível e conjunto de corte); Nível de ruído e emissões dentro das normas ambientais vigentes;</p> <p>Conjunto de corte:</p> <p>Compatível com cabeçote de fio de nylon tipo semiautomático (tipo “bate-libera”); Acompanhado de cabeçote de nylon reforçado; Acompanhado de lâmina metálica (mínimo 2 pontas ou 3 pontas) para vegetação densa; Protetor de segurança para os diferentes tipos de corte;</p> <p>Ergonomia e segurança:</p> <p>Cinto duplo acolchoado ou colete ergonômico com suporte lombar; Sistema de desligamento rápido (interruptor stop); Proteção contra projeção de detritos; Fácil acesso aos comandos operacionais;</p> <p>Acessórios mínimos inclusos:</p> <p>Cabeçote de nylon completo; Lâmina metálica; Cinto duplo de sustentação; Kit de ferramentas para manutenção; Manual de instruções em português;</p> <p>Características adicionais desejáveis:</p> <p>Sistema de compensador ou regulação automática do carburador;</p>
--	--	--	--	---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

				<p>Filtro de ar de fácil acesso e limpeza; Alta durabilidade para uso contínuo profissional; Baixa necessidade de manutenção corretiva;</p> <p>Garantia mínima:</p> <p>12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p><b>Foto ilustrativa:</b></p> 
--	--	--	--	---

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO:

PROC. DIGITAL:

RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_ CNPJ

nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº

\_\_\_\_\_ ENDEREÇO:

TELEFONE: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_,  
município: \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável